



# **PROGUAÇU S/A – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU**

Rua João Persinotti, nº 38 – Chácara Gonçalo (centro) – Mogi Guaçu – SP – Fone: 19 3861.1015

## **EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL CONCORRÊNCIA Nº 02/2023 PROCESSO N.º 044/2023**

### **EDITAL**

A **PROGUAÇU S/A – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 54.672.845/0001-52, Inscrição Estadual nº 455.036.279.116, situada na Rua João Persinotti, nº 38, Chácara Gonçalo (centro), na cidade de Mogi Guaçu SP – CEP 13840-080, torna público que a Comissão de Licitação, no dia, hora e local abaixo indicado, realizará licitação na modalidade de Concorrência, do tipo maior proposta/oferta, para a alienação de 01 (um) imóvel de sua propriedade, nas condições em que se encontra, cuja venda foi aprovada e autorizada pelo Conselho de Administração da Proguauçu S.A., na Reunião Extraordinária, realizada em 20/06/2023, as 14:30 hs, cuja Ata, devidamente assinada foi publicada no Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu na data de 01/07/2023, passando a integrar o presente processo licitatório. Observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei Federal nº 13.303/16 (Lei das Estatais), as condições estabelecidas no presente Edital.

**Data:** 15 de agosto de 2023

**Horário:** 10h00 (hora oficial de Brasília)

**Local:** Rua João Persinotti, nº 38, Chácara Gonçalo - Mogi Guaçu SP – CEP 13840-080.

#### **I. Do Objeto:**

- 1.1. A presente licitação pública, tem por objeto a venda de 01 (um) imóvel de propriedade da PROGUAÇU S/A – Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu, em Mogi Guaçu - Estado de São Paulo, conforme especificações abaixo:

*Imóvel 01:*

**ÁREA “B”, do LOTE 05, da QUADRA “E”, com área total de 8.894,95 m<sup>2</sup>, sobre o qual foi edificado uma construção de 3.894,06 m<sup>2</sup>, localizado na Área de Desenvolvimento de Atividades Produtivas Parque Industrial Mogi Guaçu, objeto da Matrícula Imobiliária nº 40.744.**

#### **II. Do Imóvel; Preço e Condições de Pagamentos.**

- 2.1. O imóvel, a sua localização, tipo de construção, preço mínimo de venda e condições de pagamentos, encontram-se detalhadas nos itens IV e V, deste Edital.



## **PROGUAÇU S/A – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU**

Rua João Persinotti, nº 38 – Chácara Gonçalo (centro) – Mogi Guaçu – SP – Fone: 19 3861.1015

---

### **III. Da Participação e Condições Gerais:**

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas em qualquer localidade do território nacional, desde que satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Os interessados poderão obter informações, examinar a documentação dominial e obter autorização para vistoria “in loco” do imóvel, na sede da Proguauçu S.A., até o dia 07/08/2023, de segunda a sexta-feira, das 08:30hs as 11:30hs e das 13:00 as 16:00 hs., mediante requerimento por escrito.

A vistoria será acompanhada por representantes da Proguauçu S.A. e poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, no entanto, o arrematante/comprador que não visitou o imóvel previamente, não poderá desistir da compra alegando qualquer situação quanto ao estado do imóvel.

3.3. Não poderão participar desta licitação diretores, empregados e membros efetivos e suplentes dos Conselhos de Administração e Fiscal da Proguauçu S.A.

3.4. A Proguauçu S.A. se reserva o direito de revogar total ou parcialmente, bem como, alterar a data da presente licitação, sem que, com isso, caiba aos licitantes o direito a qualquer tipo de indenização.

3.5. A Proguauçu S.A. também se reserva no direito de não concretizar a venda do imóvel, sem prejuízo das demais cominações previstas, na hipótese do não cumprimento pelos participantes/interessados de quaisquer das condições/exigências indicadas no presente Edital.

3.6. Os participantes/interessados poderão ser representados por procuradores devidamente autorizados por meio de procuração pública, com firma reconhecida, outorgando-lhes poderes específicos para participar de todas as fases da presente licitação e da formalização da compra e venda dos imóveis, devendo a procuração ser juntada à documentação de habilitação.

3.7. É de competência exclusiva da Comissão de Licitação da Proguauçu S.A. prestar aos interessados todos os esclarecimentos que se fizerem necessários, de forma presencial ou por telefone, através do número: (19) 3861-1015.

### **IV. Do Preço mínimo para venda:**

4.1. O preço de venda do imóvel é estabelecido em moeda nacional, tendo como base a avaliação feita pela Secretaria de Habitação, Indústria e Comércio da Prefeitura de Mogi Guaçu/SP, datado de 16/06/2023:



# PROGUAÇU S/A – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU

Rua João Persinotti, nº 38 – Chácara Gonçalves (centro) – Mogi Guaçu – SP – Fone: 19 3861.1015

	Valor R\$
<b>Imóvel:</b> Area B, do Lote 05, da Quadra E, com área total de 8.894,95m <sup>2</sup> e 3.894,06m <sup>2</sup> de área construída (objeto da Matrícula nº 40.744) Rua Ademar Bombo, nº 455, Parque Industrial Mogi Guaçu – Mogi Guaçu/SP	R\$ 4.299.189,81

## V. Das Modalidades de Venda:

- 5.1. A venda do imóvel será realizada mediante pagamento à vista, ou, a prazo, nas seguintes condições:

### À VISTA:

- a) Sobre o valor da proposta vencedora, após, a adjudicação do bem e publicação no Diário Oficial do Município (art. 51, § 2º, da Lei 13.303/16), fica o arrematante obrigado a depositar, em até 48 horas, sem a necessidade de notificação por parte da Proguauçu S.A., a título de sinal e princípio de pagamento, o montante equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. O depósito deverá ser feito na conta da Proguauçu S.A., abaixo indicada:

**Proguauçu S.A.**  
**CNPJ/MF 54.672.845/0001-52**  
**Caixa Econômica Federal**  
**Agência: 0575**  
**Operação: 003**  
**Conta: 00000734-1**

- b) O saldo restante deverá ser quitado em até 30 (trinta) dias, após a data do pagamento mencionado na letra “a”.

### A PRAZO:

- a) Sobre o valor da proposta vencedora, após, a adjudicação do bem e publicação no Diário Oficial do Município (art. 51, § 2º, da Lei 13.303/16), fica o arrematante obrigado a depositar, em até 48 horas, sem a necessidade de notificação por parte da Proguauçu S.A., a título de sinal e princípio de pagamento, o montante equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. O depósito deverá ser feito na conta da Proguauçu S.A., abaixo indicada:

**Proguauçu S.A.**  
**CNPJ/MF 54.672.845/0001-52**  
**Caixa Econômica Federal**  
**Agência: 0575**  
**Operação: 003**  
**Conta: 00000734-1**



# **PROGUAÇU S/A – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU**

Rua João Persinotti, nº 38 – Chácara Gonçalo (centro) – Mogi Guaçu – SP – Fone: 19 3861.1015

---

- b) O saldo restante poderá ser dividido em até 60 (sessenta) parcelas mensais, que serão corrigidas monetariamente com base no valor da Unidade Fiscal do Município de Mogi Guaçu – UFIM, iniciando-se os pagamentos em até 30 (trinta) dias, após a data do pagamento mencionado na letra “a”.

## **VI. Da Caução:**

- 6.1. Nos termos da legislação que rege esta concorrência, constitui exigência para participar desta licitação, o recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo estipulado para o imóvel, a título de caução.
- 6.2. A caução do licitante vencedor constituir-se-á na oportunidade em que for formalizada a transação objeto desta concorrência como parte do pagamento da venda do imóvel quando à vista ou quando a prazo.
- 6.3. O recolhimento de que trata este item será efetivado mediante depósito em moeda nacional, sendo que o valor correspondente **deverá ser depositado até o dia 10/08/2023** na conta da Proguauçu S.A., abaixo indicada:

**Proguauçu S.A.**  
**CNPJ/MF 54.672.845/0001-52**  
**Caixa Econômica Federal**  
**Agência: 0575**  
**Operação: 003**  
**Conta: 00000734-1**

- 6.4. Os demais valores depositados para fins de caução pelos licitantes que forem considerados inabilitados ou desclassificados serão devolvidos, mediante requerimento à Comissão de Licitações da Proguauçu S.A., sem juros e sem qualquer tipo ou modalidade de atualização monetária, em até dois dias úteis após a publicação do Resultado de Julgamento da Concorrência no Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu.

## **VII. Da Apresentação da Documentação para Habilitação e Proposta de Preço:**

- 7.1. No dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação procederá ao recebimento dos documentos de habilitação e a respectiva proposta, em envelopes distintos, conforme previsto neste Edital.
- 7.2. O licitante deverá apresentar 2 (dois) envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo, o primeiro, documentos obrigatórios à habilitação e, o segundo, a proposta de preço para a aquisição do imóvel que tenha interesse.
- 7.3. O licitante vencedor poderá optar pelo pagamento à vista ou a prazo, conforme inciso V, deste Edital.
- 7.4. Na face externa dos envelopes, além da indicação do nome ou da razão social do licitante, deverão constar os dizeres a seguir indicados:



PROGUAÇU S/A – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE  
MOGI GUAÇU - PROGUAÇU S/A

CONCORRÊNCIA N.º 02/ 2023.

ENVELOPE N.º1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROGUAÇU S/A – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE  
MOGI GUAÇU - PROGUAÇU S/A

CONCORRÊNCIA N.º 02/ 2023.

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇO

7.5. **O envelope n.º 1 - Documentos para Habilitação** - deverá conter os seguintes documentos (cópias simples):

**No caso de o licitante ser pessoa física:**

- Cédula de Identidade (RG).
- Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- Procuração expedida em cartório, se o licitante se fizer representar por procurador, juntamente com as cópias dos respectivos documentos de identidade e de Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União, Tributos Federais e Seguridade Social) ou outra equivalente, na forma da lei;
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666, de 1993, conforme modelo previsto no Anexo B deste Edital.

**No caso de o licitante ser pessoa jurídica:**

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Procuração expedida em cartório, caso o licitante se faça representar por procurador, juntamente com as cópias dos seus respectivos documentos de identidade e de cadastro da pessoa física.
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei n.º 8.666, de 1993, conforme modelo previsto no Anexo B, deste Edital.



- 7.6. A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste Edital importará na inabilitação do licitante.
- 7.7. O **envelope n.º 02 (Proposta de Preço)**, deverá conter a proposta de preço do licitante, observando-se as seguintes condições:
- A proposta para aquisição do imóvel à vista ou a prazo deverá ser digitada, legível, sem emendas ou rasuras, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legalmente habilitado para o ato, conforme Anexo A.
  - Número desta Concorrência constante no preâmbulo deste Edital;
  - Nome ou razão social por extenso do licitante;
  - Endereço completo e telefone do licitante;
- 7.8. Cada licitante será permitida a apresentação de uma única proposta por imóvel.
- 7.9. Após a abertura dos trabalhos pela Presidente da Comissão de Licitação não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, alterações ou esclarecimentos concernentes às propostas entregues, salvo em caso de empate dos lances ofertados.

#### **VIII. Da Abertura dos Envelopes de Habilitação e das Apresentação das Propostas de Preço/Lances:**

- 8.1. No horário estabelecido para o recebimento das propostas a Comissão Permanente de Licitação procederá ao exame dos documentos de habilitação dos licitantes.
- 8.2. A Comissão de Licitação, em atendimento ao Princípio da Razoabilidade e do bom senso, desde que motivado por escrito, poderá adiar o início da sessão, desde que dentro da mesma data marcada para a licitação.
- 8.3. Os envelopes identificados pelo n.º 1, referentes à habilitação, contendo a documentação exigida, serão abertos sucessivamente pelos membros da Comissão de Licitação, dando-se vista dos documentos aos licitantes presentes.
- 8.4. A seguir, a Comissão julgará a habilitação dos licitantes comunicando em sessão pública, por intermédio do seu presidente, o resultado da mesma.
- 8.5. Os envelopes identificados pelo n.º 2, referentes a propostas de preços dos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso, ou este tenha sido indeferido pela Comissão de Licitação, serão restituídos aos mesmos, sem serem abertos, registrando-se o fato na ata dos trabalhos da sessão.
- 8.6. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem a interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos. As propostas de preços serão lidas pelo presidente ou por um dos membros da Comissão de Licitação e em seguida rubricadas pelos integrantes da comissão e pelos licitantes ou por seus procuradores presentes.



8.7. O licitante terá sua proposta desclassificada quando:

- Ofertar proposta de preço/lance com valor inferior ao mínimo estabelecido neste Edital.
- Não observar os procedimentos ou quaisquer das condições estabelecidas nas normas de regência ou neste Edital.

**IX. Da Análise, Julgamento e Classificação das Propostas:**

9.3. Será proclamada vencedora a proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar a maior oferta de preço em Real (R\$) referente ao imóvel.

9.4. Ocorrendo empate adotar-se-á um dos seguintes critérios:

- Havendo empate entre propostas, sendo uma para pagamento à vista e outra para pagamento a prazo, prevalecerá a proposta para pagamento à vista;
- Havendo empate entre propostas para pagamento a prazo prevalecerá a de menor prazo para pagamento;
- Havendo empate entre propostas, sendo todas à vista ou todas a prazo, com mesmo prazo, decidir-se-á por sorteio, para o qual todos os licitantes serão convidados.
- As propostas que deixarem de mencionar as condições de pagamento serão consideradas para pagamento à vista.

9.5. Com base nos critérios estabelecidos neste Edital para o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará Ata de Julgamento, nela consignando a classificação das propostas por ordem decrescente de valores em Reais.

9.6. A Comissão de Licitação fará também um relatório onde justificará a classificação e a desclassificação de propostas, proclamando o licitante vencedor deste Edital.

9.7. As propostas desclassificadas permanecerão de posse da Comissão Permanente de Licitação e farão parte integrante do processo licitatório.

**X. Da Homologação e Adjudicação:**

10.1. A Comissão de Licitação encaminhará o resultado desta licitação, ao Diretor Presidente da Proguauçu S.A. para a homologação e adjudicação ao arrematante e publicará no Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu para conhecimento público (art. 51, § 2º, da Lei 13.303/16)

10.2. Não havendo recurso contra a decisão que homologou o procedimento licitatório, ou tendo sido julgados os interpostos, o arrematante poderá ser convocado para efetuar os pagamentos devidos e referidos neste Edital, bem como, receber as instruções para lavratura do documento necessário para transferência da posse do imóvel arrematado.



## **PROGUAÇU S/A – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU**

Rua João Persinotti, nº 38 – Chácara Gonçalo (centro) – Mogi Guaçu – SP – Fone: 19 3861.1015

---

- 10.3. Caberá ao arrematante a iniciativa das providências e despesas necessárias à lavratura da escritura publica de compra e venda.
- 10.4. Se ficar configurada a desistência do arrematante em não efetuando, na forma deste Edital, os pagamentos devidos, ou pela inobservância do prazo fixado para formalização da escritura e a adjudicação do imóvel de interesse, a critério da Proguauçu, a venda poderá ser transferida, sucessivamente, aos licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, os quais serão convocados para se manifestarem no interesse em adquirir o imóvel, nas mesmas condições e preço, apresentados pelo primeiro classificado.

### **XI - Dos Recursos:**

- 11.1. Em qualquer fase deste processo licitatório, caberá os recursos previstos na Lei n.º 8.666/93 e 13.303/16, devendo ser interpostos junto à Comissão de Licitação, mediante petição digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente ou seu representante legal.
- 11.2. Havendo interposição de recurso, este será aceito com efeito suspensivo, tanto, na habilitação ou inabilitação, quanto no julgamento das propostas de preço/lance, devendo ser designada pela Comissão de Licitação uma data para conhecimento da decisão.

### **XII - Do Imóvel:**

- 12.1. O imóvel objeto deste Edital será licitado e vendido na situação em que se encontra, considerando o estado de conservação das edificações, bem como, a regularização documental.
- 12.2. Fica desde já ciente os interessados em adquiri-lo, que no local existe uma empresa instalada, cabendo, exclusivamente, ao arrematante a responsabilidade em tomar as providencias necessárias para sua desocupação e regularização, seja em relação a averbação das benfeitorias, sem direito a nenhum abatimento do valor total ofertado. Nenhuma diferença, porventura, comprovada nas dimensões do imóvel poderá ser invocada como motivo para compensações no preço ou nas condições de pagamento. O imóvel será vendido no estado em que se encontra, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua desocupação e/ou reforma.

### **XIII - Da Escritura Pública:**

- 13.1. Da data da publicação do resultado final da licitação no Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, começará a fluir o prazo para o arrematante tomar as providências abaixo:



## **PROGUAÇU S/A – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU**

Rua João Persinotti, nº 38 – Chácara Gonçalo (centro) – Mogi Guaçu – SP – Fone: 19 3861.1015

---

- a) 30 (trinta) dias corridos ou quando da convocação da Proguauçu S.A., para assinar, no cartório competente, a escritura de compra e venda do imóvel arrematado, bem como do pagamento correspondente, no caso de pagamento à vista, correndo todas as despesas por conta do arrematante. Somente após a assinatura da escritura pública, a Proguauçu S.A. procederá à imediata entrega do imóvel;
- b) 30 (trinta) dias corridos ou quando da convocação da Proguauçu S.A., para lavraturar da escritura pública, no cartório competente, após a quitação da última parcela, no caso de pagamento a prazo, correndo todas as despesas por conta do arrematante.

13.2. No pagamento a prazo, na forma estipulada no item anterior, constará:

- a) Cláusula estipulando que não serão indenizadas as benfeitorias erigidas no imóvel, necessárias ou não, caso seja a promessa de compra e venda cancelada ou desfeita por qualquer motivo;
- b) Cláusula resolutiva expressa a ser exercida no caso de inadimplência do comprador, por mais de 60 (sessenta) dias, com relação à obrigação prevista no tocante aos pagamentos devidos;
- c) O arrematante comprador poderá transferir o imóvel a terceiros, condicionada à quitação da dívida antecipadamente à transferência, ou desde que haja anuência expressa e motivada da Proguauçu S.A. acerca da transferência do direito de parcelamento do saldo devedor, salvo nos casos de sucessão hereditária.

### **XIV – Sanções Penais e Administrativas:**

14.1. O licitante que causar o retardamento no andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação para habilitação e proposta de preço/lance, não mantiver a proposta, fraudar de qualquer forma o procedimento licitatório, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado da avaliação do bem deste Edital;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Proguauçu S.A., pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

14.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Comissão de Licitação e submetido à aprovação da Presidência da Proguauçu S.A., observando-se que somente serão aplicadas as penalidades acima mencionadas, mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**XV - Das Disposições Finais:**

- 15.1. O imóvel objeto desta licitação será alienado no estado em que se encontra, ficando a cargo do adquirente eventuais providências que forem necessárias às regularizações de qualquer natureza, com os ônus e riscos delas decorrentes.
- 15.2. A venda será "**ad corpus**", sendo meramente enunciativas as referências feitas às dimensões do bem. Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas no imóvel, serão resolvidas pelo adquirente, sem qualquer ônus para a Proguauçu S.A., não podendo ser invocadas, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações, no preço ou nas condições de pagamento ou desfazimento do negócio.
- 15.3. Em ocorrendo débito(s) relativo(s) a taxas, tributos e/ou assemelhados, anteriores à transferência da posse e do domínio do imóvel, a Proguauçu S.A. autorizará, expressamente, o adquirente, a quem houver sido adjudicado o imóvel, a efetuar a quitação deles, sem direito de ressarcimento de valores.
- 15.4. Esta licitação não importa, necessariamente, em proposta de contrato por parte da Proguauçu S.A., podendo ser revogada, no todo ou em parte por interesse administrativo, ou anulada de ofício ou mediante provocação, bem como adiado ou prorrogado o prazo para o recebimento das propostas, sem que caiba qualquer direito à reclamação ou indenização.
- 15.5. O licitante que for declarado vencedor e vir a desistir da aquisição do imóvel, ficará sujeito a multa de 10% sobre o valor atualizado do imóvel arrematado.
- 15.6. Os casos omissos serão resolvidos preliminarmente pela Comissão de Licitação e, na sua impossibilidade, pela Diretoria Executiva da Proguauçu S.A.
- 15.7. A participação no procedimento licitatório implicará em aceitação plena e irrevogável das condições estabelecidas neste Edital.
- 15.8. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo A – Modelo de Apresentação de Proposta.

Anexo B – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

Mogi Guaçu, 13 de julho de 2023.

**KATIANE DOS SANTOS ABREU**

Presidente da Comissão de Licitações



**PROGUAÇU S/A – EMPRESA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU**

Rua João Persinotti, nº 38 – Chácara Gonçalo (centro) – Mogi Guaçu – SP – Fone: 19 3861.1015

**ANEXO A**

**EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL  
CONCORRÊNCIA Nº 02/ 2023  
PROCESSO N.º 044/2023**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA O IMÓVEL DE INTERESSE**

1. QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE/REPRESENTANTE

RAZÃO SOCIAL/NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

TIPO DE SOCIEDADE: \_\_\_\_\_

NOME DOS SÓCIOS CONTROLADORES: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMERCIAL/RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

2. DESCRIÇÃO E ENDEREÇO DO IMÓVEL PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

3. VALOR DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4. INFORMAR INTENÇÃO PELA FORMA DE PAGAMENTO:

( ) À VISTA      A PRAZO ( ) Nº DE PARCELAS (.....)

DECLARAÇÃO:

Declaro, ao assinar esta proposta em 01 (uma) via, que conheço e estou de pleno acordo com as normas do Edital acima referido e que aceito o imóvel no estado físico de ocupação e de regularização em que se encontra.

....., ..... de ..... de 2023 .  
(Local e data)

Assinatura do Licitante ou Representante Legal



**PROGUAÇU S/A – EMPRESA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU**

Rua João Persinotti, nº 38 – Chácara Gonçalo (centro) – Mogi Guaçu – SP – Fone: 19 3861.1015

---

**ANEXO B**

**EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL  
CONCORRÊNCIA Nº 02/ 2023  
PROCESSO N.º 044/2023**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social/Nome) \_\_\_\_\_,

CNPJ ou CPF \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, (endereço completo) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de ..... de 2023 .  
(Local e data)

Assinatura do Licitante ou Representante Legal